

Memorando 482/2026

De: Maica F. - PRE-COO-MTSF

Para: PRE-COO-MTSF - Gabinete da Vereadora Maica Tainara Soares Ferreira

Data: 19/03/2026 às 14:16:41

Setores envolvidos:

PRE-COO-MTSF

Projeto de Decreto Legislativo

**INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR ANTIRRASCISTA NO MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

—
Maica Tainara Soares Ferreira

Anexos:

Antirrascista.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA MAICA TAINARA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

**Senhor presidente,
Senhores vereadores (a).**

A Vereadora signatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo, o qual tem por objetivo: “Criar a Frente Parlamentar Antirracista no Município de Canguçu/RS e dar outras providências.”

O racismo estrutural ainda se faz presente em diversos espaços da sociedade, manifestando-se no ambiente escolar, institucional e nas relações sociais, impactando diretamente a vida da população negra, quilombola e demais comunidades tradicionais.

Nesse sentido, a criação da Frente Parlamentar Antirracista se apresenta como instrumento fundamental para promover o debate permanente, a fiscalização de políticas públicas e a proposição de ações que visem à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação.

Além disso, a Frente contribuirá para o fortalecimento de ações educativas, campanhas de conscientização e iniciativas que tenham como objetivo combater o racismo e construir uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
CANGUÇU, 19 DE MARÇO DE 2026

MAICA TAINARA SOARES FERREIRA
Vereadora | Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA MAICATAINARA**

Decreto Legislativo Nº /2026

**INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR
ANTIRRASCISTA NO MUNICÍPIO DE
CANGUÇU/RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .**

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Canguçu/RS, a Frente Parlamentar Antirracista, destinada a promover, acompanhar, discutir e propor ações voltadas ao enfrentamento do racismo e à promoção da igualdade racial no município.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar:

- I – Combater o racismo estrutural e institucional no âmbito do município;
- II – Promover debates, audiências públicas, seminários e reuniões sobre igualdade racial;
- III – Acompanhar e fiscalizar políticas públicas municipais, estaduais e federais voltadas à promoção da igualdade racial;
- IV – Sugerir proposições legislativas e medidas ao Poder Executivo que visem a equidade racial;
- V – Fortalecer a valorização da cultura, identidade e história da população negra, quilombola e povos tradicionais;
- VI – Atuar na defesa dos direitos humanos e no enfrentamento a todas as formas de discriminação racial.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por Vereadores que a ela aderirem, mediante termo de adesão, podendo contar com a participação, como convidados, de:

- I – Representantes de Comunidades Quilombolas;
- II – Secretária de Educação e Esportes de Canguçu;
- III – Organizações da sociedade civil;
- IV – Escolas da rede municipal e estadual (direções e professores);
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Representantes do Poder Executivo Municipal;
- VIII – Representantes da ONG CIEM;
- IX – Secretária da Cultura;
- X – Ministério Público e Defensoria Pública;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA MAICA TAINARA**

Art. 4º A Frente Parlamentar será coordenada pela Vereadora Maica;

Art. 5º Compete à Frente Parlamentar:

- I – requisitar informações;
- II – promover e propor a realização de audiências públicas;
- III – elaborar relatórios sobre suas atividades;
- IV – encaminhar sugestões e proposições aos órgãos competentes.

Art. 6º As atividades da Frente Parlamentar não implicarão em despesas ao erário, sendo realizadas com a estrutura administrativa já existente da Câmara Municipal.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS
Presidente

Iniciativa: Vereadora Maica Tainara Ferreira
Soares (Partido dos Trabalhadores).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAD0-58A6-312E-105E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 19/03/2026 14:17:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/AAD0-58A6-312E-105E>